DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAIABU

Conforme Lei Municipal nº 300/2018 de 02 de outubro de 2018

www.caiabu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu

Sexta-feira, 09 de outubro de 2026 **Ano IX | Edição nº 1342** **Página 1 de 7**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 6
Licitações e Contratos 7
Extrato 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Caiabu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Caiabu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.caiabu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Caiabu
CNPJ 44.853.505/0001-74
Rua Henrique Pedro Ferreira, 228
Telefone: (18) 3285-1113
Site: www.caiabu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu

Câmara Municipal de Caiabu
CNPJ 44.856.359/0001-30
Rua Edgard Silveira Correia, 313
Telefone: (18) 3285-1313
Site: www.camaracaiabu.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Caiabu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.caiabu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/caiabu

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIABU
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ:44.853.505/0001-74
FONE/FAX:(18)3285-1113 prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br
Rua Manoel Francelino Borges, 365 - Centro - CEP: 19.530-031

DECRETO Nº 076/2026, DE 09 DE OUTUBRO DE 2026

"Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Caiabu/SP afetadas por Tempestade Local/Convectiva – Vendaval, COBRADE nº 1.3.2.1.5, e dá outras providências."

SUELEN NARA MATOS MATIVE, Prefeita do Município de Caiabu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC e dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria MDR nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, e alterações posteriores, que estabelece procedimentos e critérios para declaração de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública pelos entes federativos e para o reconhecimento federal;

CONSIDERANDO que, em 04 de outubro de 2026, o Município de Caiabu foi atingido por evento meteorológico caracterizado por fortes ventos e rajadas intensas, tecnicamente classificado pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil como Tempestade Local/Convectiva – Vendaval, COBRADE nº 1.3.2.1.5;

CONSIDERANDO que o evento provocou danos em áreas urbanas e rurais do Município, inclusive queda de muro, destelhamentos de residências e prédios públicos, queda e danos severos em aproximadamente 15 árvores, obstrução de vias e estradas municipais e interrupções temporárias no abastecimento de água e no fornecimento de energia elétrica;

CONSIDERANDO que foi registrada 01 (uma) pessoa desalojada, tendo a Defesa Civil Municipal ofertado assistência humanitária

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIABU
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ:44.853.505/0001-74
FONE/FAX:(18)3285-1113 prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br
Rua Manoel Francelino Borges, 365 - Centro - CEP: 19.530-031

e acolhimento temporário, não utilizado pela pessoa afetada em razão de sua opção por permanecer temporariamente na residência de terceiro;

CONSIDERANDO que as ocorrências exigiram a mobilização da estrutura municipal para realização de vistorias, avaliações de risco, corte, manejo e remoção de árvores, disponibilização de lonas às residências destelhadas, utilização de maquinário municipal e desobstrução de vias e estradas;

CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Técnico nº 01/2026 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, favorável à caracterização de Situação de Emergência, diante da extensão dos impactos e da necessidade de adoção de medidas emergenciais de resposta e recuperação das áreas afetadas;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA nas áreas do Município de Caiabu/SP comprovadamente afetadas pelo desastre classificado como Tempestade Local/Convectiva – Vendaval, COBRADE nº 1.3.2.1.5, ocorrido em 04 de outubro de 2026, conforme delimitação constante do Parecer Técnico nº 01/2026 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil e demais documentos que integram o respectivo processo administrativo.

Parágrafo único. A situação de anormalidade declarada por este Decreto restringe-se às áreas efetivamente atingidas e identificadas na documentação técnica que instrui o procedimento.

Art. 2º Fica autorizada a mobilização dos órgãos e setores da Administração Pública Municipal, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, para atuação nas ações de resposta ao desastre, assistência à população afetada, restabelecimento de serviços essenciais, reabilitação dos cenários atingidos e recuperação das estruturas danificadas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIABU
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ:44.853.505/0001-74
FONE/FAX:(18)3285-1113 prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br
Rua Manoel Francelino Borges, 365 - Centro - CEP: 19.530-031

Art. 3º Os órgãos municipais competentes deverão adotar as providências necessárias à adequada instrução e ao registro do desastre no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres – S2ID, inclusive quanto ao FIDE, DMATE, relatório fotográfico e demais documentos exigidos para eventual reconhecimento da Situação de Emergência pelos órgãos competentes.

Art. 4º Fica autorizada, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a dispensa de licitação para as contratações destinadas ao atendimento da situação emergencial, desde que caracterizada a urgência e limitada a contratação aos bens necessários ao atendimento da emergência e às parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo estabelecido pela legislação.

§ 1º As contratações deverão guardar relação direta com o evento que ensejou a declaração de Situação de Emergência e restringir-se ao necessário para o atendimento das consequências do desastre e para o restabelecimento das condições de segurança e normalidade.

§ 2º A dispensa de licitação prevista neste artigo não afasta a necessidade de instauração e regular instrução do processo administrativo de contratação direta, com observância do art. 72 e demais disposições aplicáveis da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 5º As despesas decorrentes das ações previstas neste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observada a legislação orçamentária e financeira aplicável.

Art. 6º Os órgãos municipais deverão manter registro e documentação das ações, despesas, contratações, atendimentos e demais providências adotadas em decorrência do desastre, para fins de controle, prestação de contas e eventual reconhecimento da situação de emergência pelos órgãos estaduais e federais competentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIABU
ESTADO DE SÃO PAULO CNPJ:44.853.505/0001-74
FONE/FAX:(18)3285-1113 prefeituracaiabu@caiabu.sp.gov.br
Rua Manoel Francelino Borges, 365 - Centro - CEP: 19.530-031

Art. 7º Este Decreto vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua publicação, podendo cessar anteriormente caso restabelecida a situação de normalidade.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Caiabu, 09 de outubro de 2026.

SUELEN NARA MATOS MATIVE
Prefeita Municipal

Registrado nesta Secretaria no livro competente, publicado por Edital no lugar público de costume, na data supra.

ROSANA AUGUSTA FARIA
Diretora de Secretaria

Portarias

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAIABU
CEMEI LAR FELIZ TIA ANINHA
FONE: (18) 3285-1230 cemeilarfeliz@caiabu.sp.gov.br
Rua Dácio Cordeiro Xavier, 25, Jardim Sol Nascente - CEP: 19.530-000 - Caiabu - SP

Oficio n.º 041/2026
Caiabu, 06 de outubro de 2026.
Assunto: Informações de demanda e vagas.
Prezada Senhor (a):

Venho por meio deste a Vossa Senhoria, encaminhar a relação de turmas, vagas atendidas e vagas disponíveis nesta creche, no período de 23/07/2026 à 30/09/2026 período que corresponde ao 3º Bimestre, e atesto que não há demanda reprimida nesta Unidade Escolar, conforme relação abaixo:

Nome do Solicitante	Nome da criança	Data de nascimento	turma/classe – **Berçário 1 A** Capacidade Física 20	Ativos: 13	Vaga Disponível 07	Aguardando Vaga 00
00	00	00				

Nome do Solicitante	Nome da criança	Data de nascimento	turma/classe – **Berçário 2 A** Capacidade Física 25	Ativos: 19	Vaga Disponível 06	Aguardando Vaga 00
00	00	00				

Nome do Solicitante	Nome da criança	Data de nascimento	turma/classe – **Maternal 1 A** Capacidade Física 25	Ativos: 21	Vaga Disponível 04	Aguardando Vaga 00
00	00	00				

Nome do Solicitante	Nome da criança	Data de nascimento	turma/classe – **Maternal 2 A** Capacidade Física 29	Ativos: 24	Vaga Disponível 05	Aguardando Vaga 00
00	00	00				

Nome do Solicitante	Nome da criança	Data de nascimento	turma/classe – **1º Nível- Manhã** Capacidade Física 26	Ativos: 16	Vaga Disponível 10	Aguardando Vaga 00
00	00	00				

Nome do Solicitante	Nome da criança	Data de nascimento	turma/classe – **2º Nível -Tarde** Capacidade Física 26	Ativos: 20	Vaga Disponível 06	Aguardando Vaga 00
00	00	00				

Sem mais questões a referir neste momento, estou à disposição para qualquer dúvida.
Atenciosamente;

Paulo Sérgio de Oliveira
Diretor de Escola
RG: 19.385.709 – 1

Ilma. Sra.
Marcia Gomes Golin
Diretora do Departamento de Educação de Caiabu

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO

Rerratificação do Termo Aditivo n° 020/2026 ao contrato nº. 015/2025, Contratante: Prefeitura do Município de Caiabu, contratado: **Rizzi Construtora Ltda**, RERRATIFICAÇÃO DO TERMO ADITIVO. Assinatura: 08/10/2026 – SUELEN NARA MATOS MATIVE – Prefeita.

.....